



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 014, DE 2018.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 009, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 42 DA LEI FEDERAL N.º 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de **R\$ 518.000,00** (Quinhentos e dezoito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

## **SECRETARIA DA CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA**

### **Material de Consumo**

02.13.01.08.244.2005.3.506.3.3.90.30 ..... R\$ 100.000,00

### **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **Intra-Orçamentário**

02.13.01.08.244.2005.3.506.3.3.91.39 ..... R\$ 10.000,00

### **Material de Consumo**

02.13.01.08.244.2005.3.542.3.3.90.30 ..... R\$ 20.000,00

### **Passagens e Despesas com Locomoção**

02.13.01.08.244.2005.3.542.3.3.90.33 ..... R\$ 2.000,00

### **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

02.13.01.08.244.2005.3.542.3.3.90.39 ..... R\$ 20.000,00

### **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **Intra-Orçamentário**

02.13.01.08.244.2005.3.542.3.3.91.39 ..... R\$ 1.000,00

### **Equipamentos e Material Permanente**

02.13.01.08.244.2005.3.542.4.4.90.52 ..... R\$ 30.000,00

### **Material de Consumo**

02.13.01.08.421.2005.3.504.3.3.90.30 ..... R\$ 30.000,00

### **Passagens e Despesas com Locomoção**

02.13.01.08.421.2005.3.504.3.3.90.33 ..... R\$ 5.000,00

### **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

02.13.01.08.421.2005.3.504.3.3.90.39 ..... R\$ 240.000,00

### **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **Intra-Orçamentário**

02.13.01.08.421.2005.3.504.3.3.91.39 ..... R\$ 10.000,00

### **Equipamentos e Material Permanente**

02.13.01.08.421.2005.3.504.4.4.90.52 ..... R\$ 50.000,00

### **F.R. 01 – Tesouro**

**Art. 2.º** A cobertura do Crédito adicional especial no valor de **R\$ 518.000,00** (Quinhentos e dezoito mil reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de anulação parcial de dotação das seguintes verbas.

## **SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA**



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

02.13.01.08.421.2005.3.504.3.1.90.11 0003.....R\$ 240.000,00

## **Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário**

02.13.01.08.421.2005.3.504.3.1.91.13 0005.....R\$ 64.000,00

## **Auxílio Alimentação**

02.13.01.08.421.2005.3.504.3.3.90.46 0006.....R\$ 31.000,00

## **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

02.13.01.08.244.2005.3.506.3.1.90.11 0007.....R\$ 110.000,00

## **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

02.13.01.08.244.2005.3.542.3.1.90.11 0014.....R\$ 53.000,00

## **Auxílio Alimentação**

02.13.01.08.244.2005.3.542.3.3.90.46 0017.....R\$ 20.000,00

## **F.R. 01 – Tesouro**

**Art. 3.º** O Crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 12 de abril de 2018.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**